



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 010/25

DATA: 30/01/25 Hs 17:05

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, incisos I e II, da Lei de nº. 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I – Subvenções

DESCRIÇÕES	VALORES (R\$)
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	110.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	230.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa	43.065,51
Entidade Assistencial dos Idosos	356.803,77
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense – AGEMB	50.000,00

II – Contribuições e auxílios

DESCRIÇÕES	VALORES (R\$)
IBAM – Inst. Bras. Adm. Pública	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Hospital e Maternidade	3.580.000,00
Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE	90.000,00
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	20.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	14.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	14.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	45.000,00
Circuito Turístico – Caminhos Gerais	15.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG – EMATER	140.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	40.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - APAE	120.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – APAE	30.000,00

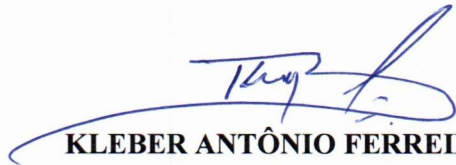
(...)




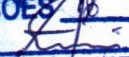
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 30 de janeiro de 2025.


KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (07 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei n.º 04/2025
SALA DE SESSÕES 18/02/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (07 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei n.º 04/2025
SALA DE SESSÕES 18/02/25

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 30 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis o Projeto de Lei nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, referente à concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025.

As alterações propostas no Projeto de Lei 04/2025 incluem, no inciso I do art. 1º, um acréscimo de R\$ 76.803,77 ao Lar dos Idosos, passando o valor total da subvenção de R\$ 280.000,00 para R\$ 356.803,77. Este aumento tem como objetivo substituir a cessão de servidores públicos para a execução de serviços gerais. Atualmente, a Prefeitura contrata e realiza a cessão desses servidores. Com a nova medida, pretende-se fazer o repasse direto ao Lar dos Idosos para custear essas despesas, garantindo maior autonomia e eficiência na gestão dos serviços prestados pela instituição.

No inciso II do art. 1º, incluem-se como contribuição os seguintes valores destinados à APAE:

- R\$ 120.000,00 referentes às Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
- R\$ 30.000,00 referentes às Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Esses valores serão destinados ao custeio e aprimoramento dos serviços prestados pela APAE, reforçando o atendimento de pessoas com deficiência e garantindo melhores condições de funcionamento para a instituição.

Diante da relevância dessas alterações, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, reforçando o compromisso da administração municipal com a eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Atenciosamente,

Kleber Antônio Ferreira Boneli

Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 011/25

DATA: 30/01/25 Ho 17:06

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - Altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, referente à concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025.

Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 04, de 30 de janeiro de 2025, devido à necessidade imediata de adequar a legislação orçamentária municipal diante das alterações propostas.


Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Monte Belo, 30 de janeiro de 2025.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

APROVADO EM primeiro TURNO
POR unanimidade (08 votos)
O REQUERIMENTO de urgência
SALA DE SESSÕES 04/02/2025

PRESIDENTE